



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

1

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Sexta-Feira, 26 de Agosto de 2022

Edição Nº: 2581

DECRETO Nº. 229/2022

“SÚMULA: Exonera Funcionário Público Municipal Efetivo”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, NO ESTADO DO PARANÁ, Sr. **Antônio Ribeiro da Silva**, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, e considerando o pedido de exoneração formulado pela servidora abaixo, resolve:

Art. 1º. – Fica EXONERADO(A) do Quadro de Servidores do Município de Grandes Rios, a partir de 26/08/2022 do cargo de **PROFESSORA DO ENSINO BÁSICO (MATRÍCULA 200230)**, o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal, o Sr.(a) **ANA MARIA DE SOUZA**, portador(a) da Cédula de Identidade - RG. nº 3.553.983-2 SESP/PR.

Art. 2º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, no Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de Agosto de 2022.

Antônio Ribeiro da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 94/2022

O SENHOR ANTONIO RIBEIRO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS, no Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei nº 964/2.015 de 20 de junho de 2.015, que aprova o Plano Municipal de Educação – PME dá outras providências.

RESOLVE:

- Art. 1º - Instituir Comissão Coordenadora com a finalidade de coordenar e orientar a Equipe Técnica no Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME.
- Art. 2º - A Comissão Coordenadora será constituída pelos seguintes profissionais da Educação Municipal de Grandes Rios:
 - 1º - Leonice Aparecida Marcolino da Costa.
 - 2º - Neuma Aparecida dos Santos Ribeiro.
 - 3º - Rosana Claudia Moraes Marçal Vivan.
 - 4º - Sandra Bianque de Barros.
 - 5º - Vania Regina Camilo dos Santos.

- Art. 3º - Ficam estabelecidas como atribuições da Comissão Coordenadora:
 - a) Orientar os trabalhos da Equipe Técnica para o Monitoramento a Avaliação do Plano Municipal de Educação;
 - b) Coordenar, analisar e aprovar as fichas técnicas, aos relatórios e as ações da Equipe Técnica.
- Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
- Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Grandes Rios-PR, 26 de Agosto de 2.022.

Antonio Ribeiro da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 95/2022

O SENHOR ANTONIO RIBEIRO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS, no Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei nº 964/2.015 de 20 de junho de 2.015, que aprova o Plano Municipal de Educação – PME dá outras providências.

RESOLVE:

- Art. 1º - Instituir Equipe Técnica com a finalidade de coordenar o Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME.
- Art. 2º - A Equipe Técnica será constituída pelos técnicos e profissionais da Educação Municipal de Grandes Rios, abaixo nominados:
 - 1º - Andreia dos Santos Delatorre – Representante da Educação do Campo
 - 2º - Elisana de Souza Mendonça Campos – Representante do Conselho Municipal de Educação
 - 3º - João Edison Berleze – Representante das Escolas Estaduais
 - 4º - Joceane Shirlei Bitencurte de Oliveira – Representante do Ensino Fundamental
 - 5º - Lucia Helena Tassi Dal Ben – Representante dos Anos Iniciais
 - 6º - Marcia Pereira de Oliveira Santos – Representante da Educação Infantil
 - 7º - Marlene Ribeiro Leal Dias – Representante do Setor Administrativo
 - 8º - Najara Aparecida de Macedo Pires – Representante da APP
 - 9º - Paulo Sergio Ferreira Machado – Representante do Poder Legislativo



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

2

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Sexta-Feira, 26 de Agosto de 2022

Edição Nº: 2581

10º - Sueli de Fatima Muquiuti de Lima – Representante da Educação Especial
11º - Vera Lucia Moda Santiago – Representante da Equipe Pedagógica

- Art. 3º - Ficam estabelecidos como atribuições da Equipe Técnica:
- Elaborar proposta de trabalho para o Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação;
 - Estudar o Plano, monitorar continuamente as Metas e elaborar o Plano de Ação de acordo com as fichas de acompanhamento;
 - Fazer os relatórios, fichas técnicas e outros documentos de acordo com as orientações transmitidas pela equipe do Núcleo Regional de Educação;
 - E outras ações para avaliar e monitorar o Plano Municipal de Educação.
- Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
- Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Grandes Rios-PR, 26 de Agosto de 2.022

Antonio Ribeiro da Silva
Prefeito Municipal

ANEXO IX **LAUDO DE VERIFICAÇÃO DE AMOSTRAS**

Atestamos para fins de comprovação junto ao certame licitatório de que trata o Pregão Presencial - Registro de Preço nº 37/2022, que a empresa KM Morello Conti Supermercado, inscrita no CNPJ 08.961.270/0001-70, localizada na Avenida Brasil, 219, centro, Grandes Rios, 86845-000, apresentou as amostras dos materiais abaixo especificados que se segue:

DESCRIÇÃO DOS ITENS

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Parecer
24	300	Potes	Margarina sem sal; teor de lídios de forma precisa na embalagem, de 35% contém ômega 3 e 6; podendo conter vitamina e fonte de vitaminas A, D, E, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; Validade mínima de 5 meses a contar da entrega; Acondicionado em caixa de papelão	APROVADO

			reforçado; conforme portaria 372/97 e suas alterações posteriores; Entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA; Embalagem com no mínimo 400 gr	
31	1000	Kg	Músculo bovino - Provenientes de machos de espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeção veterinária, manipulada em condições higiênicas satisfatórias, em peça, congelada, aparada. Carne de 2º, sem osso, constando o número de inscrição no SIF ou SIM. Aspecto: não amolecida, nem pegajosa. Cor: Sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Odor próprio.	APROVADO
32	1500	Kg	Acém bovino - Provenientes de machos de espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeção veterinária, manipulada em condições higiênicas satisfatórias, em peça, congelada, aparada. Carne de 2º, sem osso, constando o número de inscrição no SIF ou SIM. Aspecto: não amolecida, nem pegajosa. Cor: Sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Odor próprio.	APROVADO
33	600	Kg	Fígado de boi - Com carimbos oficiais (SIM, SIF), de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura e Vigilância sanitária. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor, obedecendo à temperatura no momento do recebimento, conforme legislação vigente na Secretaria de Saúde.	APROVADO
50	250	UNID	(Leite deslactosado - Embalagem 1l) Leite de vaca, sem adulterações, isento de lactose conforme legislação, líquido, cor branca, odor e sabor característicos, acondicionado em	APROVADO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

3

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Sexta-Feira, 26 de Agosto de 2022

Edição Nº: 2581

			embalagem longa vida UHT/UAT (ultra alta temperatura), em caixa cartonada, de 1 litro, validade até 4 meses. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPO A e carimbo de inspeção	
69	700	Unidade	logurte parcialmente desnatado, com polpa de fruta, sabor natural da fruta, sabor morango e coco - Embalagem plástica contendo 900ml do produto, deve constar data de fabricação validade.	APROVADO

O parecer da Comissão de Avaliação, devidamente constituída pela **Portaria nº 86**, é pela **APROVAÇÃO** da(s) amostra(s) do(s) item(s) acima descrito(s).

Grandes Rios, 23 de agosto de 2022.

Amanda Alves Pereira
Presidente

Neuma Aparecida dos Santos Ribeiro
Membro

Rosana Claudia Moraes Marçal Vivan
Membro

ANEXO IX LAUDO DE VERIFICAÇÃO DE AMOSTRAS

Atestamos para fins de comprovação junto ao certame licitatório de que trata o Pregão Presencial - Registro de Preço nº 37/2022, que a empresa Studentil Atacado Ivaiporã LTDA, inscrita no CNPJ 47.276.317/0001-19, localizada na Rua Rio Grande do Sul, 955, centro, Ivaiporã, apresentou as amostras dos materiais abaixo especificados que se segue:

DESCRIÇÃO DOS ITENS

Item	Descrição	Parecer
03	Alimento Achocolatado em pó, instantâneo, solúvel, obtido pela mistura de cacau em pó, açúcar cristal, maltodextrina, estabilizante lecitina de soja e aromatizante baunilha. Isento de glúten e leite de vaca. Deve ser isento de farinhas, sujidades e materiais estranhos. Acondicionado em pacote reciclável, de polietileno, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Contendo 400g de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto em gramas e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Valor nutricional para 20g de pó: 80 calorias; 19g de carboidratos, 4,2mg de ferro.	APROVADO
06	Macarrão espaguete - contendo sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e ovos. Estar acondicionado em embalagem primária plástica, atóxica, transparente, termossoldada, de 1Kg e embalagem secundária de fardos plásticos ou caixas de papelão, resistentes, termossoldados. Validade mínima 11 meses a contar da entrega.	APROVADO
10	Biscoito doce tipo Maria - tipo Maria, contendo farinha de trigo, creme de milho, açúcar invertido e refinado, gordura vegetal. Embalagem plástica de 400g, validade mínima 8 de meses a contar da data de entrega.	APROVADO
13	Extrato de tomate - contendo tomate, açúcar e sal, enriquecido com vitaminas A, E e B6. Embalagem de 350g. Validade mínima 11 de meses a contar da data de entrega.	APROVADO
29	Suco concentrado de uva - preparado líquido para refresco de uva, isento de conservantes, sem adição de corante ou aromas artificiais, em embalagem tipo tetra priq, aséptico, de 1 litro, adoçado, na diluição de 1+7,5 l, embalagem secundária de caixa de papelão reforçada. Com validade de 8 meses a partir da entrega.	APROVADO
54	Leite de soja - bebida feita a partir de grãos de soja. Livre de colesterol. Embalagem de 1 litro. Líquido, acondicionado em embalagem longa vida UHT em caixa cartonada, validade até 4 meses.	APROVADO

O parecer da Comissão de Avaliação, devidamente constituída pela **Portaria nº 86**, é pela **APROVAÇÃO** da(s) amostra(s) do(s) item(s) acima descrito(s).

Grandes Rios, 23 de agosto de 2022.

Amanda Alves Pereira
Presidente

Neuma Aparecida dos Santos Ribeiro
Membro

Rosana Claudia Moraes Marçal Vivan
Membro



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

4

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Sexta-Feira, 26 de Agosto de 2022

Edição Nº: 2581

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 49/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR ZERO QUILOMETRO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência/Edital.

CONTRATADA: APUCARANA AUTO PEÇAS S.A., pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Rua Guarapuava, nº 316, centro - Apucarana/PR – CEP 86800-250, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 75.263.558/0001-69.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 80.686,67 (oitenta mil, seiscentos e oitenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

334
08.002.08.244.0803.2151.4.4.90.52.00.00 1940

FISCAL DO CONTRATO:

PRISCILA RIBEIRO DOS SANTOS

Grandes Rios/PR, 26 de agosto de 2022.

ANTONIO RIBEIRO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 77/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2022

RATIFICO O ATO QUE DECLAROU A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, COM FUNDAMENTO NO ART. 25, CAPUT, DA LEI 8.666/93, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE ORIENTAÇÃO A SER UTILIZADO EM CAMPANHAS DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA VIRTUAL (CYBERBULLYING), em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Grandes Rios/PR, conforme condições e especificações constantes no termo de referência.

Nome do Contratado: EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.096.738/0001-55

Valor Total: R\$ 2.652,00 (dois mil, seiscentos e cinquenta e dois reais).

Dotação Orçamentária:

487
08.003.08.243.0805.61.80.3.3.90.30.00.00
944

Grandes Rios/PR, 26 de agosto de 2022.

ANTONIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 48/2022

CONTRATANTE: Município de Grandes Rios, Estado do Paraná, com sede à Av. Brasil, nº 967, centro, na cidade de Grandes Rios/PR, inscrito no CGC/MF nº 75.741.348/0001-39, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Antonio Ribeiro da Silva, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.045.318-2 e do CPF/MF nº 396.487.539-20

, e

CONTRATADA: R C CAMPOS FARIAS LTDA, CNPJ 15.839.014/0001-70, localizada na Rodovia PRT 466, nº 3870, KM 01, Parque Industrial, Jardim Alegre/PR, CEP 86860-000.

OBJETO: RECAPE E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM CBUQ, 28.024,28M² E 3.561,97M² RESPECTIVAMENTE, INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLENAGEM, BASE E SUB-BASE, MEIO FIO E SARJETA, REVESTIMENTO, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACAS DE COMUNICAÇÃO VISUAL.

VALOR: R\$ 3.124.655,91 (três milhões, cento e vinte e quatro mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e noventa e um centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta da contratada.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 300 (trezentos) dias contados a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 600 (seiscentos) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 26 de agosto de 2022.

FORO: Comarca de Grandes Rios, Estado do Paraná.

Grandes Rios, 26 de agosto de 2022.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

5

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Sexta-Feira, 26 de Agosto de 2022

Edição Nº: 2581

PODER LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO 08/2022

SÚMULA: **Constitui Comissão Permanente de Licitação.**

O Presidente da Câmara Municipal de Grandes Rios, Estado do Paraná, senhor PAULO SERGIO FERREIRA MACHADO, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas em Lei, resolve:

DECRETAR

Art. 1º - Nomear os senhores abaixo relacionados, para sob a presidência do primeiro, constituir a Comissão Permanente de licitação deste Legislativo Municipal, para o exercício de 2022:

PRESIDENTE: VIVIANE PRISCILA DE OLIVEIRA PONTES, brasileira, portadora do CPF nº 069.129.269-83

MEMBRO: KARINA WATANABE BAUMANN, brasileira, viuva, portadora do CPF 033.202.709-07

MEMBRO: - WELTON SANTOS, brasileiro, casado, portador do CPF 034.638.079-04

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Grandes Rios, 22 de agosto de 2022.

PAULO SERGIO FERREIRA MACHADO
PRESIDENTE DA CÂMARA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 09/2022

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação de Comissão de Recebimento de Bens.

O Presidente da Câmara Municipal de Grandes Rios, Estado do Paraná, senhor PAULO SERGIO FERREIRA MACHADO, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas em Lei, resolve:

DECRETA

Art. 1º. – Constituir Comissão de Recebimento de Bens, Materiais, Equipamentos e Serviços em geral, composta pelos seguintes servidores municipais:

- KARINA WATANABE BAUMANN, brasileira, portadora do CPF 033.202.709-07

- VIVIANE PRISCILA DE OLIVEIRA PONTES, brasileira, portador do CPF nº 069.129.269-83

- ROSELI RIBEIRO BARRETOS, brasileira, casada, portador do CPF 028.843.479-09

- WELTON SANTOS, brasileiro, casado, portador do CPF 034.638.079-04

- AILTON FRANCO, brasileiro, casado, portado do CPF 819.150.639-49

Art. 2º. – Essa Comissão, sob a presidência do primeiro, procederá a verificação dos serviços prestados e o recebimento de bens, materiais, equipamentos adquiridos pela Câmara Municipal de GRANDES RIOS, em conformidade com as normas legais.

Art. 3º. – O recebimento de bens ou serviços abaixo do limite de R\$8.000,00 pode ser atestado por apenas 1 (um) dos membros desta Comissão, sendo que os valores superiores a esse limite deve ser atestado por no mínimo 3 (três) membros da referida Comissão.

Art. 4º. – O atestado de recebimento pode ser feito através de Carimbo e assinatura na Nota Fiscal ou ainda através de Termo Circunstanciado assinado pelo (s) membro (s) da Comissão de Recebimento.

§1º - No atestado de recebimento deverá estar expresso o nome e o CPF do membro ou dos membros que efetuaram a verificação e o recebimento dos bens ou serviços.

§2º - No recebimento de obras o Atestado deverá ser assinado por no mínimo 3 (três) membro da Comissão em conjunto com o Engenheiro.

Art. 5º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 6º. – Registre-se e Publique-se.

Câmara Municipal de Grandes Rios, 26 de agosto de 2022.

PAULO SERGIO FERREIRA MACHADO
PRESIDENTE DA CÂMARA

DECRETO LEGISLATIVO 10/2022

SÚMULA: Designa Pregoeiro e Equipe de Apoio, nos termos do Inciso II, do Artigo 8º do Decreto nº. 39/2007, de 25 de abril de 2007.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, Sr. **PAULO SERGIO FERREIRA MACHADO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECRETA

Art. 1º- NOMEAR, nos termo do Inciso II, do Artigo 8º, do Decreto nº.39/2009, de 25 de abril de 2007, para licitação na modalidade de Pregão, para o período exercício de 2022.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

6

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Sexta-Feira, 26 de Agosto de 2022

Edição Nº: 2581

1. PREGOEIRA: **KARINA WATANABE BAUMANN**
2. PREGOEIRO SUBSTITUTO: **VIVIANE PRISCILA DE OLIVEIRA PONTES**

Artigo 2º- A equipe de apoio ficará composta pelos seguintes servidores:

1. WELTON SANTOS
2. ROSILENE DE SOUSA LORETA NUNES
3. ROSELI RIBEIRO BARRETO

Artigo 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Grandes Rios, 26 de agosto de 2022.

PAULO SERGIO FERREIRA MACHADO
PRESIDENTE DA CÂMARA

EXTRATO DO CONTRATO 006/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 006/2022

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Grandes Rios pessoa jurídica de direito público, sito Rua Pernambuco, 40, centro-Grandes Rios - Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Sr. Presidente **PAULO SERGIO FERREIRA MACHADO**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 8.124.030-2 SSP-PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 598.668.709-44, residente e domiciliado nesta cidade, à seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa empresa **K.M. MORELLO CONTE – SUPERMERCADOS, CNPJ 08.961.270/0001-70, sito a Av. Brasil, 219, cidade de Grandes Rios, Estado do Paraná**, com o valor total do objeto de R\$ **8.382,66** (oito mil trezentos e oitenta e dois reais e sessenta e seis centavos)

OBJETO: Fornecimento de produtos alimentícios, materiais de limpeza e higienização para a Câmara Municipal, decorrente da Modalidade dispensa de licitação nº 006/2022, homologada pela CONTRATANTE em 25 de agosto de 2022

PAGAMENTOS: *Pagamento correrá à conta de recursos livres.*

DATA DA ASSINATURA: 25 de agosto de 2022

VIGENCIA: 24 de agosto de 2023

FORO: Comarca de Grandes Rios, Estado do Paraná.

GRANDES RIOS, 25 de agosto de 2022.

PAULO SERGIO FERREIRA MACHADO
PRESIDENTE

ATO DE PROMULGAÇÃO Nº01/2022

Promulga proposição legislativa sancionada tacitamente, em virtude do silêncio de sanção ou veto pelo Prefeito Municipal, no tempo hábil previsto no Art. 33, V da lei Orgânica Municipal.

O Presidente da Câmara Municipal de Grandes Rios Paraná, senhor Paulo Sergio Ferreira Machado, no uso de suas atribuições legais de acordo com o Artigo 33 da lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO aprovação pela câmara de vereadores do projeto de lei nº03/2021 de autoria do Poder Legislativo;

CONSIDERANDO que o protocolo da referida proposição legislativa foi recebido pelo poder executivo no 23 de junho de 2021 com o nº207/2021;

CONSIDERANDO que a promulgação é ato de natureza política, cujo objetivo é atestar solenemente a existência da lei para a produção de seus efeitos, sendo um requisito indispensável à eficácia do ato normativo;

CONSIDERANDO que o lapso temporal decorrido não o impede de atestar a existência da norma jurídica, visto que subsiste a obrigatoriedade de sua promulgação;

CONSIDERANDO que houve sanção tácita do projeto de Lei nº03/2021, já que no prazo estabelecido pela lei Orgânica Municipal não se manifestou contrário à sua aprovação;

CONSIDERANDO o teor do artigo 49, §3º, da lei orgânica municipal que o silêncio do prefeito importará sanção;

RESOLVE

Art. 1º - Promulgar a lei nº1331/2022 de 26 de agosto de 2022, oriunda do projeto de Lei nº03/2021 de autoria do Poder legislativo através da vereadora Viviane Priscila de Oliveira Pontes cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

Publique-se e registre-se

Câmara municipal de Grandes Rios 26 de agosto de 2022

Paulo Sergio Ferreira Machado
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 03/2021

SÚMULA: Institui o dia Municipal da Fibromialgia no município de Grandes Rios Paraná e dispõe sobre o atendimento preferencial as pessoas com fibromialgia nos locais que especifica e da outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais de autoria da vereadora Viviane Priscila de Oliveira Pontes Propõe e cabe ao senhor prefeito Municipal sancionar o seguinte Projeto de Lei:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

7

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Sexta-Feira, 26 de Agosto de 2022

Edição Nº: 2581

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do município de Grandes Rios o dia municipal da Fibromialgia a ser comemorado anualmente no dia 12 (doze) de maio.

Art. 2º - A data ora instituída constará no calendário oficial de eventos do Município de Grandes Rios.

Art. 3º - O poder executivo poderá por meio de suas secretarias realizar palestras, debates, aulas e seminários de discussão na comemoração do dia ora instituído que contribuam para conscientização e divulgação de informação acerca da doença.

Art. 4º - Ficam os órgãos públicos, empresas públicas, empresas concessionárias de serviços públicos e empresas privadas localizadas no município de Grandes Rios obrigados a dispensar durante todo o horário de expediente atendimento preferencial às pessoas com fibromialgia.

Art. 5º - As pessoas jurídicas do setor público ou privado deverão incluir as pessoas com fibromialgia nas filas de atendimento preferencial já destinada aos idosos, gestantes e pessoas com deficiência.

Parágrafo único: O mesmo valerá às empresas comerciais que recebam pagamento de contas e bancos.

Art. 6º - Será permitido aos portadores de fibromialgia estacionar nas vagas já destinadas a idosos, gestantes e deficientes.

Parágrafo único: A identificação dos beneficiários se dará gratuitamente por meio de cartão e adesivo expedido pelo executivo municipal mediante comprovação médica.

Art. 7º - O poder executivo municipal regulamentará a presente lei no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias contados de sua publicação.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, em 07 de maio de 2021.

Viviane Priscila de Oliveira Pontes
Veredora Autora

JUSTIFICATIVA

A Fibromialgia é uma doença comum na qual a pessoa sente dores por todo o corpo durante longos períodos, com sensibilidade nas articulações, nos músculos, tendões e em outros tecidos mole. Junto com a dor a fibromialgia também causa fadiga, distúrbios do sono, dores de cabeça, depressão e ansiedade.

A idade de aparecimento da fibromialgia é geralmente entre os trinta e sessenta anos e a cada dez pacientes, sete a nove são mulheres.

Nos últimos anos a ANFIBRO (associação nacional de fibromiálgicos) tem desempenhado papel fundamental na divulgação da síndrome e na conquista de benefícios aos portadores. E junto ao movimento municípios do Brasil tais como Araras em São Paulo, Maringá e Arapongas no Paraná tem criado leis que auxiliem no bem-estar dos pacientes. Neste contexto nos compete buscar os meios no âmbito da legislação municipal objetivando garantir aos portadores da fibromialgia o atendimento preferencial nos serviços públicos e privados, minimizando assim os males causados pela síndrome.

Grandes Rios 07 de maio de 2021

Viviane Priscila de Oliveira Pontes
Autora

RATIFICAÇÃO Nº 07/2022 PROCESSO DE COMPRA 07/2022 DISPENSA 06/2022

OBJETO: aquisição de produtos alimentícios, materiais de limpeza e higienização para manutenção da Câmara Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

Ratifico a pretendida Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei nº 8666/93, e com Parecer Técnico e Parecer Jurídico, a favor da empresa **K.M. MORELLO CONTE – SUPERMERCADOS, CNPJ 08.961.270/0001-70, no valor de R\$ 8.382,66** (oito mil trezentos e oitenta e dois reais e sessenta e seis centavos), o qual será pago mediante apresentação da nota fiscal, face ao disposto na Lei nº 8666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se

Câmara Municipal de Grandes Rios, 25 de agosto de 2022

PAULO SERGIO FERREIRA MACHADO
Presidente da Câmara